

ATO NORMATIVO Nº 001 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação do Documento de Identidade Funcional - DIF da Guarda Civil Municipal de Corumbá conforme Decreto Municipal Nº 2385 de 2 de setembro de 2020 e dá outras providências.

Art. 1º - O Documento de Identidade Funcional será expedido conforme dispositivos constantes no Decreto Municipal nº 2385 de 2 de setembro de 2020 bem como neste regulamento.

Art. 2º - A expedição do Documento de Identidade Funcional do Guarda Civil Municipal de Corumbá poderá ser em:

I - papel moeda, que poderá conter requisitos de segurança; ou

II - papel comum com marca d'água, que poderá conter requisitos de segurança.

Parágrafo único. O Documento de Identificação Funcional em papel comum com marca d'água, terá validade de 5 anos, após o vencimento, para a confecção de um novo DIF, o município deverá utilizar papel moeda, que poderá conter requisitos de segurança.

Art. 3º - O Documento de Identidade Funcional deverá seguir o seguinte padrão:

I - Dimensão do Documento aberto - 85 x 120 mm; (L x H);

II. Dimensão do Documento dobrado - 85 x 60 mm. (L x H).

Art. 4º - A frente do Documento de Identidade Funcional deverá ter os seguintes campos disponíveis para preenchimento com os seguintes textos:

I. Na cor azul:

- a) REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;
- b) ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL;
- c) GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CORUMBÁ;
- d) DOCUMENTO DE IDENTIDADE FUNCIONAL;
- e) Lei nº 13.022 de 8 de agosto de 2014.

II. Na cor preto:

- a) FOTO;
- b) Nome Completo;
- c) Matrícula;
- d) Data de Admissão;
- e) Nível;
- f) Tipo Sanguíneo.

Art. 5º - O verso do Documento de Identidade Funcional deverá ter os seguintes campos disponíveis para preenchimento com os seguintes textos:

I. Na cor azul:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ;
- b) Lei Complementar Nº 246 de 31 de outubro de 2019.

II. Na cor preto:

- a) Filiação;
- b) Nome de Guerra;

- c) Naturalidade;
- d) RG;
- e) CPF;
- f) Data de Nascimento;
- g) Data de emissão;
- h) Assinatura do Superintendente da Guarda Civil Municipal;
- i) Assinatura do Titular.

III. Na cor vermelho:

- a) Porte de Arma nos termos da Legislação Vigente;

Parágrafo único. O dispositivo constante no inciso III, alínea a deste artigo, se refere ao guarda civil municipal da ativa que tenha o porte de arma funcional.

Art. 6º - O Documento de Identidade Funcional terá impresso em seu papel as seguintes camadas de plano de fundo:

I - PRIMEIRA CAMADA - sigla “PROTETOR E AMIGO” distribuída em todo o documento, com fundo em cinza;

II - SEGUNDA CAMADA - borda do Documento de Identidade Funcional em formato de “C”, na cor azul e com o texto “Guarda Civil Municipal - GCM” na cor amarelo ouro.

III - TERCEIRA CAMADA - O brasão da Guarda Civil Municipal de Corumbá como marca d’água no verso da DIF.

IV - QUARTA CAMADA - O brasão da República Federativa do Brasil como marca d’água na frente da DIF.

Art. 7º - O Documento de Identificação Funcional será disponibilizado na cor azul ao guardas civis municipais da ativa, e na cor verde para os inativos, conforme modelos em anexo.

Parágrafo único. Os guardas civis municipais que não tem o porte de arma funcional, terão seu DIF na cor azul como os demais, porém sem o termo “Porte de arma de fogo de acordo com a legislação vigente”.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da Guarda Civil Municipal de Corumbá.

Art. 9º - Fica regulamentado o Brasão da Guarda Civil Municipal de Corumbá conforme o anexo IV deste Ato Normativo.

Corumbá, 21 de dezembro de 2020

MIGUEL SOARES

Superintendente da Guarda Civil Municipal

Portaria “P” nº 408, de 09/10/2020

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 97a320ad

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>